

LEI N.º 721/2002, DE 24 DE JULHO DE 2002.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para fins que especifica, e dá outras providências:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO – ESTADO DA PARAÍBA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), destinados ao prosseguimento na conclusão da construção da Usina de Lixo.

0020154520000 – Serviços Urbanos

0020154520504 – Serviços de limpeza urbana

1545205041061 – Prosseguimento e conclusão da construção da usina de compostagem de lixo R\$25.000,00

Art. 2.º - Os recursos para atender ao Crédito Especial de que trata o artigo 1.º desta lei, correrão por conta de anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de julho de 2002.

AURILÉCIO MOREIRA DA CUNHA

- Prefeito Constitucional -